



PROCESSO Nº 1339/17

PROTOCOLO Nº 14.816.982-9

PARECER CEE/CES Nº 87/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEM, no âmbito do Sistema UAB, ofertado nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umuarama.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 680/17 (fl. 49) e Informação Técnica nº 133/17-CES/Seti (fls. 50 e 51), ambos de 14/09/17, encaminha o expediente protocolado em 05/09/17, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, modalidade Educação à Distância, ofertado nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umuarama. por meio do ofício nº 330/17-GRE/UEM, de 31/08/17 (fl. 03).

#### **1.1 Da Instituição de Educação Superior**

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEM, foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 10.050, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/14, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 57/13, de 13/11/13, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/02/14 a 06/02/18.



PROCESSO Nº 1339/17

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 400 (quatrocentas) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) por polo, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 17)

#### Licenciatura – Integral

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		MOD.
		TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICO-PRÁTICA	TOTAL		1º	2º	
1ª	Biologia Celular	4	1	1	6		102		
	Introdução à Educação a Distância	2			2		34		
	Microbiologia Geral	3	0,5	0,5	4		68		
	Organização dos Seres Vivos	1	0,5	0,5	2		34		
	Química Geral e Orgânica	4	1	1	6		102		
	Biol. e Diversidade de Protozoários e de Algas	3	0,5	0,5	4			68	
	Bioquímica	4	1	1	6			102	
Psicologia da Educação	3	1		4			68		
2ª	Anatomia Humana	4	1	1	6		102		
	Estatística Aplicada à Biologia	3	1		4		68		
	História e Epistemologia das Ciências	2			2		34		
	Matemática	3	1		4		68		
	Morfologia e Anatomia Vegetal	4	1	1	6		102		
	Zoologia de Invertebrados I	4	1	1	6		102		
	Embriologia e Histologia	4	1	1	6			102	
	Física Aplicada à Biologia	3	0,5	0,5	4			68	
	Genética Geral e Humana	4	1	1	6			102	
	Língua Brasileira de Sinais	1	1		2			34	
	Micologia	3	0,5	0,5	4			68	
Zoologia de Invertebrados II	4	1	1	6			102		
3ª	Estágio Supervisionado I		3	3	6	204			
	Biofísica e Fisiologia Animal Comparada I	3	0,5	0,5	4		68		
	Didática	3	1		4		68		
	Fisiologia Vegetal	4	1	1	6		102		
	Instrumentação para o Ensino de Ciências	17	17		2		34		
	Políticas Públicas e Gestão Educacional	3	1		4		68		
	Zoologia de Cordados	4	1	1	6		102		
	Biofísica e Fisiologia Animal Comparada II	3	0,5	0,5	4			68	
Sistemática Vegetal	4	1	1	6			102		
4ª	Estágio Supervisionado II		3	3	6	204			
	Trabalho de Conclusão de Curso	1	1		2	34			
	Biotechnology	3	0,5	0,5	4		68		
	Ecologia Geral	4	1	1	6		102		
	Geologia Ambiental	3	1		4		68		
	Instrumentação para o Ensino de Biologia	17	17		2		34		
	Bioética	2			2			34	
	Evolução	3	0,5	0,5	4			68	
	Paleontologia	3	1		4			68	
Parasitologia e Saúde Pública	1	0,5	0,5	2			34		



PROCESSO Nº 1339/17

CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	3.060
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	200
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	3.260
<b>Integralização Curricular</b>	
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	4
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	8

#### 1.4 Objetivos do Curso/ Perfil Profissional do egresso

O curso de Ciências Biológicas - EAD, da Universidade Estadual de Maringá, tem como objetivo formar biólogos licenciados, através de um currículo abrangente e integrado, com visão generalista de todos os níveis de organização biológica.

Baseado nesse currículo, espera-se formar profissionais que se dediquem ao ensino e/ou à pesquisa nessa área de conhecimento, bem como formar profissionais capacitados a tratar dos problemas ambientais de maneira integrada, devendo sua atuação na preservação e no monitoramento dos ecossistemas, assumir um caráter essencialmente holístico.

(fl. 15)

#### 1.5 Coordenador do Curso

A instituição tem como coordenador o professor Celso João Rubin Filho, graduado em Ciências Biológicas (1980) pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), mestre em Ciências Biológicas: Biologia Vegetal (1990) pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) e doutor em Ecologia e Recursos Naturais (1997) pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 06)

#### 1.6 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 41 (quarenta e um) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 34 (trinta e quatro) doutores, 05 (cinco) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 32 (trinta e dois) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 01 (um) com Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 20 horas) . (fls. 20 a 25)



PROCESSO Nº 1339/17

### 1.7 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 18)

RELAÇÃO CANDIDATOS/VAGA NO VESTIBULAR ÚLTIMOS CINCO ANOS						
Ano	Inscritos no vestibular		Vagas Ofertadas		Relação Candidato/ Vaga	
	Geral	PAS <sup>1</sup>	Geral	PAS <sup>1</sup>	Geral	PAS <sup>1</sup>
2009	430	--	150	--	2,87	--
2010	Não Houve					
2011	Não Houve					
2012	Não Houve					
2013	423	--	400	--	1,06	--
2014	Não Houve					
2015	Não Houve					
2016	Não Houve					

<sup>1</sup> PAS - Processo de Avaliação Seriada, Regulamentado pela Resolução CEP nº 033/2013.

Fonte: Base de Dados (2010 a 2015) e CVU.

Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Relação Formandos/Ingressantes*			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formados/ Ingressantes
2010	--	142	--
2011	--	--	--
2012	--	--	--
2013	21	--	--
2014	11	297	--
2015	1	--	--
2016	1	--	--

Fonte: Base de Dados (2010 a 2015) e Sistema QlikView

Obs. Considerados todos os acadêmicos formados, inclusive os que ingressaram como portador de diploma de curso superior e transferências externas.

## 2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/14), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, conforme extrato à folha 27.





PROCESSO Nº 1339/17

A oferta do referido curso ocorre nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umuarama e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.

A Universidade Estadual de Maringá foi recredenciada para a oferta da Educação a Distância por meio da Portaria - MEC nº 631/14, de 22/07/14, publicada no Diário Oficial da União nº 139 de 23/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, ampliou o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, que trata da formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior em cursos de licenciatura, para 03 (três) anos, a partir de sua publicação (1º de julho de 2015).

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, readequar os cursos de licenciatura, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual a mesma entende que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 1339/17

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 07/02/18 a 06/02/23, com fundamento nos artigos 44, 55 e 56 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A oferta do referido curso ocorre nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umuarama e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 400 (quatrocentas) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) por polo, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, devendo informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido na referida norma;

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1339/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE